



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PPS) – Nº 001/2024**

No dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro, as oito horas, na Secretaria de Educação, reuniram-se os membros da Comissão Especial, designados pela Portaria nº 506 de 20 de março de 2024, para procederem às atividades pertinentes a Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Após conferência dos recursos apresentados por dois candidatos, esta comissão emite o seguinte parecer:

**Maria Williana da Silva – cargo: Monitor Escolar:** A candidata apresenta recurso destacando suas experiências e habilidades de forma descritiva, sem apresentar nenhum documento comprobatório de experiência na função, conforme exige o edital no item 5.3, para tanto, esta comissão **indefere** o recurso apresentado.

**Tamara Juliana Geiss – cargo: Engenheiro Civil:** A candidata apresenta recurso solicitando que esta comissão considere como comprovação de experiência o relatório de obras/serviços concluídos, a comissão destaca que o edital não traz essa previsão, os documentos para comprovação de experiência podem ser consultados no item 5.3 do edital. A candidata ainda apresenta recurso referente ao período apresentado através da comprovação por contrato de trabalho junto a Prefeitura Municipal de Agrolândia, esta comissão destaca que, foi apresentado na inscrição e novamente junto ao recurso um contrato com data inicial e data final de vínculo e um termo aditivo de contrato que retifica o primeiro contrato postergando a data de término do mesmo “até a posse dos novos concursados”, sem apresentar a data do término do contrato, impossibilitando a contagem dos dias neste segundo documento, para tanto, a comissão considerou apenas o primeiro documento que traz as duas informações conforme exigido em edital no item 5.3 subitem b: “Cópia do Contrato de trabalho no qual **deverá constar o período completo trabalhado** e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;”, grifo nosso. A comissão ainda destaca que é de nosso conhecimento que a candidata poderia ter solicitado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal uma declaração com o período trabalhado, contendo data inicial e final do vínculo, para tanto, esta comissão **indefere** o recurso apresentado.

